



606.

2149

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3087, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR R\$976.440,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional Especial, no valor de R\$ 976.440,00 (Novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

- 09.02.12.331.0003.2.082 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
- 3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R\$ 101.520,00
- 09.02.12.361.0003.2.082 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
- 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 467.989,00
- 4.6.91.71 – Principal da dívida por contrato – R\$ 107.983,00
- 09.02.12.271.0003.2.082 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
- 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 1.728,00
- 09.02.12.271.0003.2.177 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
- 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 2.819,00
- 09.02.12.331.0003.2.177 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
- 3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R\$ 16.632,00
- 09.02.12.365.0003.2.177 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
- 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 75.290,00
- 4.6.91.71 – Principal da dívida por contrato – R\$ 18.771,00
- 09.02.12.366.0034.2.185 – MANUT E PAGATº FOLHA DE PESSOAL E ENC.-EJA
- 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 22.284,00
- 4.6.91.71 – Principal da dívida por contrato – R\$ 5.577,00
- 09.02.12.331.0034.2.185 – MANUT E PAGATº FOLHA DE PESSOAL E ENC.-EJA
- 3.3.90.46 – Auxílio alimentação – R\$ 6.480,00
- 09.01.12.271.0003.2.071 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
- 3.1.90.13 – Obrigações patronais – R\$ 1.637,00
- 09.01.12.361.0003.2.071 - MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
- 3.1.91.13 – Obrigações patronais – R\$ 86.007,00
- 4.6.91.71 – Principal da dívida por contrato – R\$ 11.895,00

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

- 10.02.10.301.0003.2.120 – MANUT E PAGATº DA FOLHA DE PESSOAL E ENC.
- 4.6.91.71 – Principal da dívida por contrato – R\$ 39.626,00
- 10.02.10.301.0042.2.127 – SAÚDE MENTAL
- 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 10.202,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. anterior a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 976.440,00 (Novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais), no recurso livre – 0001.

Art. 3º - Fica alterado o elemento de despesa do art. 1º da Lei 3.079 de 05/12/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.670-000 – Caçapava do Sul

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0039.2.127 – SAÚDE MENTAL

(4031) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 2.400,00

Recurso 4091 – Programa de prevenção à violência – Ações sócio-educativas.

10.02.10.301.0042.2.127 – SAÚDE MENTAL

(525) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 1.300,00

Recurso 4590 – Teto financeiro – Média e alta complexidade

Art. 4º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas com a folha de pagamento do ano de 2012.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2012.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Rita Goulart Henriques
Secretária Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

14 / 12 / 12

